



Prefeitura de Joinville

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO SEI N° 0014874270/2022 - SAP.ARC.AUN

1-Objeto para a contratação:

1.1 - Aquisição de espelhos, vidros e portas de vidros, com instalação e fornecimento de materiais, por sistema de registro de preços.

2-Especificações técnicas:

2.1 - Conforme tabela abaixo:

ITEM	DENOMINAÇÃO	DESCRIPTIVO	UNIDADE DE MEDIDA	DETRANS	FMAS	HMSJ	SAMA	SAP	SAS	SECULT	SED	SEHAB	SEINFRA	SEPROT	SEPUD	SES	SESPORT	SPCN	SPL	SPO	SPP	SPS	SPSE	Total geral		
1	ESPELHO SEM MOLDURA - 4MM	Fornecimento e instalação de espelho sem moldura, com 4mm de espessura.	M2	15	9	100	0	120		250	500	0	4	10	3	50	50	0	0	0	0	4	0	0	1115	
2	PORTA DE CORRER DE VIDRO TEMPERADO LISO INCOLOR - 8 MM	Fornecimento e instalação de porta de correr de vidro temperado, com medidas de 1,00 x 2,10, plana, transparente, incolor, de faces paralelas e planas, isento de distorções óticas, com espessura uniforme e massa homogênea, com perfis brancos, com 8mm de espessura.	Unidade	0	2	30	0	30		50	100	0	38	0		26	10	0	0	0	4	0	0	0	290	
3	VIDRO ARAMADO - 6 MM	Fornecimento e instalação de vidro aramado que possui uma rede metálica de malha quadriculada de aço incorporada à sua massa, translúcido, incolor, de faces paralelas, com 6mm de espessura.	M2	0	8	0	0	120		30	0	0	0	0		20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	178
4	VIDRO COMUM LAMINADO - 15 MM	Fornecimento e instalação de vidro temperado, liso, incolor, triplo, espessura total 15 mm.	M2	0	5	50	0	350		15	0	0	0	0		100	0	0	0	0	0	0	0	0	0	520
5	VIDRO COMUM LAMINADO - 8 MM	Fornecimento e instalação de vidro temperado, liso incolor duplo, espessura total 8 mm.	M2	0	18	80	0	350		100	0	0	0	0		250	0	0	0	0	5	0	0	0	0	803
6	VIDRO LISO - 3 MM	Fornecimento e instalação de vidro plano, comum, transparente, incolor, de faces paralelas e plana, isento de distorções óticas, com espessura uniforme e massa homogênea, espessura total 3 mm.	M2	300	26	300	0	350	4	50	800	0	0	200		250	0	10	0	10	10	0	15	0	2325	
7	VIDRO LISO - 4 MM	Fornecimento e instalação de vidro plano, comum, transparente, incolor, de faces paralelas e plana, isento de distorções óticas, com espessura uniforme e massa homogênea, espessura total 4 mm.	M2	0		200	0	350	0	50	1.000	25	40	0		400	30	0	10	0	0	4	0	0	2109	
8	VIDRO MARTELADO - 3 MM	Fornecimento e instalação de vidro martelado, jateado, translúcido, incolor, de	M2	50		50	0	120	30	20	0	0	0	30		50	0	0	0	1	0	0	5	0	356	

2.4 - Exclusivamente para todos os vidros temperados, tendo em vista a impossibilidade de cortes ou perfurações das chapas nas unidades, deverão ser cuidadosamente estudados e detalhados os dispositivos de assentamento, cuidando-se ainda, verificar a indeformabilidade e resistência dos elementos de sustentação do conjunto.

3-Condições de garantia:

3.1 - Os produtos deverão ter garantia legal, nos moldes do Código de Defesa do Consumidor, entretanto, caso o fabricante dos produtos conceda garantia contratual, esta deve ser somada ao prazo da garantia legal.

3.2 - A CONTRATADA deverá durante o período de garantia efetuar eventuais ajustes, que possam surgir em decorrência da instalação.

4-Prazo de entrega e forma de entrega:

4.1 - A entrega e a instalação ocorrerão de forma emergencial em no máximo 48 (quarenta e oito) horas, ou, comum em no máximo 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da solicitação da CONTRATANTE.

4.1.1 - Os casos emergenciais ou comuns serão definidos pela CONTRATANTE, sendo que os casos emergenciais não ultrapassaram o limite de 20% (vinte por cento) do total contratado.

4.1.2 - As solicitações da CONTRATANTE, serão realizadas de forma parcelada, conforme demanda.

4.2 - Os itens na entrega serão recebidos, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência e documentos afins da seguinte forma:

a) **Provisoriamente**, após a entrega e instalação, a fim de verificar o atendimento às especificações, quantidades, as intervenções realizadas para a execução do objeto contratado.

b) **Definitivamente**, após vistoria, a avaliação do item, o recebimento definitivo ou recusa se dará em até 15 (quinze) dias úteis do recebimento provisório;

4.3 - O recebimento provisório não implica em aceitação, apenas transfere a responsabilidade pela guarda do item, do fornecedor ao órgão receptor;

4.4 - O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução de suas atribuições ou de sua omissão.

5-Local de entrega e horário de entrega:

5.1 - A entrega e instalação devem ser agendada previamente através do telefone e/ou e-mail, disponibilizados no ato da solicitação da CONTRATANTE.

5.2 - Os locais da entrega e instalações, serão definidos conforme necessidade da CONTRATANTE, limitando-se ao município de Joinville/SC.

6-Amostras/Prospectos (quando for o caso):

Não se aplica.

6.1-Critérios de Análise (quando for o caso):

Não se aplica.

6.2-Função Técnica:

Não se aplica.

7-Gestor do contrato:

7.1 - A gestão, recebimento e fiscalização do objeto licitado, observará o disposto na Lei nº 8.666/1993 e será realizado pelas unidades requisitantes:

a) Secretaria da Saúde – SES, gestora do Fundo Municipal de Saúde;

b) Secretaria de Administração e Planejamento – SAP

c) Secretaria de Meio Ambiente – SAMA

d) Secretaria de Assistência Social – SAS, gestora do Fundo Municipal de Assistência Social;

e) Secretaria de Cultura e Turismo – SECULT

f) Secretaria de Educação – SED

g) Secretaria de Esportes – SESPORTE

h) Secretaria de Habitação – SEHAB

i) Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano – SEPUR

j) Secretaria de Infraestrutura Urbana – SEINFRA, gestora das unidades de obras regionais

k) Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública – SEPROT

l) Departamento de Trânsito de Joinville – DETRANS

m) Hospital Municipal São José – HMSJ

8-Obrigações da Contratada específicas do objeto:

8.1 - Indicar preposto, fornecendo nome, número de aparelho telefônico móvel e e-mail, para todos os contatos para tratativas referente a contratação.

8.2 - Manter o quadro de pessoal técnico qualificado para realização dos serviços, devidamente uniformizados com a identificação da empresa.

8.3 - Substituir, às suas custas, os funcionários que apresentarem comportamento inadequado ou, que desrespeitarem as condições à correta execução dos serviços.

8.4 - Orientar o seu preposto e demais funcionários, quanto à necessidade de cumprir as Normas Internas, as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, as disposições legais da União, do Governo do Estado de Santa Catarina e do Município de Joinville, entre outros, específicos, que estiverem em vigor, durante a execução do objeto contratado.

8.5 - Fornecer Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, e, quando necessário Equipamento de Proteção Coletiva – EPC's.

8.6 - Obedecer as determinações deste Termo de Referência, a ausência de previsão de qualquer procedimento técnico não exime a CONTRATADA da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para o trabalho, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas vigentes.

8.7 - Utilizar e/ou fornecer todas as ferramentas, equipamentos, materiais e acessórios necessários, sem causar ônus para a CONTRATANTE.

8.7.1 - Atentar para que todos os serviços, as peças, acessórios, materiais, ferramentas e equipamentos utilizados obedeam às recomendações dos fabricantes, normas técnicas, resoluções, portarias da ANVISA, ABNT, do INMETRO, as disposições legais da União, do Governo do Estado de Santa Catarina, do Município de Joinville, dentre outros, que estiverem em vigor.

8.7.2 - Os materiais fornecidos e empregados, deverão ser novos, com acabamento perfeito, isento de quaisquer imperfeições, falhas, torções, amassados, quebrados, entre outros, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos provenientes de reutilização;

8.8 - Responsabilizar-se pelo transporte, carga e descarga do que for necessário para a entrega do item instalado, pronto para o uso.

8.9 - Efetuar a sinalização de segurança através de placas, fitas zebreadas, e/ou outros, e, adotar todas as normas de segurança e prevenção de acidentes para o desempenho das atividades.

8.10 - Manter os locais afetados pela execução dos serviços limpos e desimpedidos, recolhendo o entulho proveniente das instalações.

8.11 - Proteger, sempre que necessário, com lona plástica ou outros dispositivos, o patrimônio da CONTRATANTE.

8.12 - Fornecer os itens que atendam as exigências técnicas para a utilização e seu adequado resultado, responsabilizando-se, inclusive, e às suas expensas, pela substituição dos entregues fora dos padrões de qualidade exigidos e dos itens danificados, trincados, lascados, riscados, manchados, sujos, ou com aparência duvidosa.

8.13 - Caso encontrada irregularidades a retirada, a substituição, e a reinstalação do item em questão, deverá ocorrer pela CONTRATADA, após a solicitação da CONTRATANTE, sem a cobrança de quaisquer ônus para CONTRATANTE:

a) Se proveniente de solicitação comum, o prazo máximo para adequação é 10 (dez) dias úteis.

b) Se proveniente de solicitação emergencial, o prazo máximo para adequação é 24 (vinte e quatro) horas.

8.14 - Fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes de sua execução;

8.15 - Acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento do CONTRATANTE;

8.16 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo a todas solicitações;

8.17 - Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite o cumprimento deste termo;

8.18 - Responsabilizar-se por eventuais danos ocorridos nos produtos durante o acondicionamento, carga, transporte, descarga, entrega do objeto e instalação;

8.19 - Corrigir quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços e/ou de itens indevidamente empregados, incluindo os serviços onde os diagnósticos foram incorretos e tenham gerado novas intervenções, a CONTRATADA obriga-se a reparar, corrigir ou substituir, no total ou em parte, o objeto contratado, devendo se responsabilizar por todos os custos, incluindo fornecimento dos materiais, peças, mão de obra, ferramental, equipamentos, transporte e outros, necessário à correção devida, sem ônus à CONTRATANTE.

8.20 - Responsabilizar-se de todo e qualquer dano que venha ocorrer à CONTRATANTE ou a terceiros.

8.21.1 - Os danos possíveis de reparação devem ser corrigidos em até 72 (setenta e duas) horas, observando-se as características originais dos materiais.

8.22 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, previdenciária, cível ou penal, relacionados ao fornecimento do material e instalação;

8.23 - Responsabilizar-se por eventuais danos ocorridos nos produtos durante o acondicionamento, carga, transporte, descarga, entrega do objeto e instalação;

8.24 - Demais obrigações da contratada será regida do Código de Defesa do Consumidor do Código Civil Brasileiro.

9-Obrigações da Contratante específicas do objeto:

9.1 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do presente Termo de Referência;

9.2 - Notificar a CONTRATADA quanto a qualquer irregularidade encontrada;

9.3 - Permitir acesso dos empregados das CONTRATADA às dependências dos locais de entregas;

9.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, quando necessário;

9.5 - Comunicar formalmente a CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário à sua regularização;

9.6 - Indicar para a CONTRATADA os itens que serão substituídos e quais serão encaminhados para o aproveitamento ou descarte;

9.7 - Aceitar/rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues pela CONTRATADA.

10-Condições Gerais (se houver):

Não se aplica.



Documento assinado eletronicamente por **Camila Badotti, Servidor(a) Público(a)**, em 07/11/2022, às 14:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Evelin Fernanda Vargas, Coordenador (a)**, em 08/11/2022, às 10:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014874270** e o código CRC **53461452**.

Av. Herman August Lepper, 10 - Bairro Centro - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

22.0.254351-6

0014874270v5